

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 428 DE 15 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre o valor do salário mínimo no âmbito do Poder Legislativo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

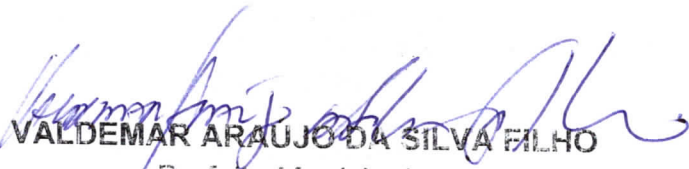
Art. 1º O salário mínimo, no âmbito do Poder Legislativo municipal será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 24,13 (vinte e quatro reais e treze centavos) e o valor horário, a R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 15 de Abril de 2014.


VALDEMAR ARAUJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Conforme Art. 88 da Lei
Orgânica do Município
Em: 15 de 04 de 2014
